



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: "Institui o mês "Agosto Azul" dedicado ao desenvolvimento de ações que visem à integralidade da saúde do homem."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pontal do Paraná o mês "Agosto Azul" a ser celebrado anualmente no mês de Agosto, dedicado à realização de ações preventiva à integralidade da saúde de homem.

Art. 2º - Fica instituído como símbolo do mês "Agosto Azul" uma gravata borboleta na cor azul, conforme disposições da Lei Estadual nº17099/2012.

Art. 3º - No mês "Agosto Azul" o Poder Público Municipal em parceria com a iniciativa privada, entidades civis ou com outros entes da federação, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde do homem, priorizando:


- I – cardiologia;
- II – urologia;
- III – saúde mental;
- IV – gastroenterologia;
- V – pneumologia.

Parágrafo Único. No primeiro sábado ou domingo do mês de agosto o Município promoverá a Corrida e Caminhada pela Atenção Integral à Saúde do Homem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral